Lei nº 538/91

Reconhece de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal,

Faço saber que o Povo de Arinos (MG), por seus representantes a Camara Municipal decretou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública, a entidade "Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arinos", com sede a Avenida 01 (um) S/Nº, nesta cidade, fundada em 15-08-82, registrado no CGC sob o nº 20213013/0001-56, e no Ministério do Trabalho sob o nº 307.270/83 livro 93 fôlhas 62.

Art 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar, por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, a declaração de ulitidade pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos (MG), 18 de Dezembro de 1991

. Prefeito Municipal

. Secretário